A Vereadora Rayssa Aline Batista de Araújo submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Cria a Plataforma da Cultura Curraisnovense no âmbito do Município de Currais Novos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Cria-se a Plataforma da Cultura Curraisnovense, no formato de banco de dados virtual, com intuito de dar visibilidade aos profissionais, grupos, coletivos, produtores e espaços artísticos e/ou culturais, bem como facilitar o acesso a informações que promovam o estabelecimento de relações profissionais no setor e potencializem a cultura no Município de Currais Novos.

Art. 2º Constituem objetivos da Plataforma da Cultura Curraisnovense:

I - mapear e cadastrar profissionais, grupos, coletivos, produtores e espaços artísticos e/ou culturais de Currais Novos;

II - facilitar o investimento em projetos artísticos e/ou culturais;

III - incentivar a autonomia e a sustentabilidade econômica de grupos e agentes artísticos e/ou culturais;

IV - gerar emprego e renda;

V - incentivar a visitação a espaços artísticos e/ou culturais do Município, tais como bibliotecas, museus, centros culturais públicos e privados, centro de artesanato, circos, pontos de cultura, sítios históricos, entre outros.

Art. 3º A Plataforma da Cultura Curraisnovense será gerida pelo Poder Executivo, por meio de órgão competente designado.

§ 1º Para a inclusão, os profissionais, grupos, coletivos, produtores e espaços artísticos e/ou culturais, poderão preencher formulário de inscrição que será disponibilizado na própria plataforma.

§ 2º O banco de dados referente aos profissionais, grupos, coletivos e produtores artísticos e/ou culturais deverá ser consultado a partir dos filtros de gênero, raça e atuação específica no campo da cultura.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para garantir sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 07 de novembro de 2023

RAYSSA ALINE BATISTA DE ARAUJO:07691587490

Assinado de forma digital por RAYSSA ALINE BATISTA DE ARAUJO:07691587490
Dados: 2023.11.07 12:25:15 -03'00'

Rayssa Aline Batista de Araújo
Vereadora

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa tem como objetivo proporcionar um melhor atendimento aos pacientes e profissionais de saúde nas Unidades de Saúde Municipais. A disponibilização de uma Rede Aberta de Internet não apenas facilita o acesso a informações relevantes, mas também contribui para uma comunicação eficaz entre os profissionais de saúde e os pacientes.

A internet é uma ferramenta poderosa para acesso a recursos médicos, informações sobre saúde e educação. A implantação dessa rede gratuita beneficia especialmente as pessoas que frequentam as unidades de saúde, muitas vezes em situações delicadas e de necessidade urgente de informações.

Assim, solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei, que demonstra nosso comprometimento em melhorar a qualidade do atendimento de saúde em nosso município.